

737

Projeto n.º 156/83

~~Moensagem~~ 54/83

Publicado 19/12/83

JORNAL DE HOJE

LEI Nº 737, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Dispõe sobre normas para concessão de Licença de Localização, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais em atividade ou, ainda, os que venham a se estabelecer no Município deverão firmar um Termo de Compromisso e Obrigação Fiscal, no qual se obrigam a recolher, por este Município, o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM) gerados por suas atividades nesta cidade ou delas decorrentes

Parágrafo Único - A concessão da Licença de Localização fica condicionada à assinatura, por parte do representante legal do estabelecimento, do Termo a que se refere o caput do presente artigo.

Art. 2º - Comprovado o não recolhimento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias na forma do estabelecimento pela presente Lei, será cassada, "ex-offício", a Licença de Localização já concedida, conforme processo regular a ser instaurado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE DEZEMBRO DE 1983.